Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1182 DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 82.600,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) , que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS	
2102	ADM. E COORD. DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3111.00	-pessoal	45.600,00
3120.00	-Material de Consumo	16.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	15.000,00
2112	ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE	
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	6.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

1200	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS	
2063	CONSTRUÇÃO AMPLICAÇÃO E MANUT. DE AMBULATÓRIOS	
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	2.300,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	1.300,00
4110.00	-Obras e Instalações	8.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2106	AQUISIÇÃO E EQUIP. E MAT. PERM. PARA AMBULATÓRIOS E POSTOS DE SAÚDE	
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	8.000,00
2108	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

2110	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
3132.00	-Outros Serviços e encargos	15.000,00
4120.00	-EquipAMento e Material Permanente	10.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.